**ANEXO X**

**CARDÁPIO PROPOSTO**

Com intuito de garantir a máxima competitividade e, considerando as várias possibilidades de licitantes e diversos cardápios de restaurantes*,* a UFLA não definirá um cardápio de referência para a presente contratação. Contudo, os preços praticados deverão ser estabelecidos de acordo com os estabelecimentos comerciais, do mesmo ramo, situados na cidade de Lavras e região.

Os licitantes deverão apresentar o cardápio que se pretende praticar no estabelecimento alvo da presente concessão de uso, bem como os respectivos valores dos itens do cardápio, junto do seu envelope de proposta.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VARIEDADE** | **Composição (à la carte, self serviçe, refeição, etc)** | **Unidade** | **Quantidade**  **/ Porção** | **Preço (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

***OBS.: O Modelo de Cardápio é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.***

* 1. É expressamente vedada a comercialização de:
     1. Bebidas alcoólicas;
     2. Artigos de tabacaria;
     3. Bilhetes lotéricos;
     4. Caça níqueis;
     5. Jogos de azar, em geral;
     6. Substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 6.368/95);
     7. Demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da concessão de uso.
  2. Alguns itens como balas, gomas de mascar e assemelhados, poderão ser comercializados.
  3. Todos os gêneros necessários à preparação de alimentos sólidos e líquidos constantes do cardápio da concessionária deverão estar disponíveis diariamente no estabelecimento para pronto atendimento da demanda dos clientes.
  4. Quando o estabelecimento disponibilizar açúcar, adoçante, sal e molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta etc.), dentre outros, deverá disponibilizá-los em sachês individuais.
  5. Os tipos alimentos e bebidas em geral deverão ser variados durante a semana.
  6. O estabelecimento deverá disponibilizar, em sachês individuais: açúcar, adoçante artificial, sal e molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta etc.).
  7. Outros itens poderão ser incluídos no cardápio mediante anuência prévia e expressa da UFLA, ou de proposta desta, desde que os preços sejam, comprovadamente, compatíveis com os praticados no mercado local.